

**CERTIDÃO**  
Certificamos para os devidos fins que  
presente ato foi devidamente publicado  
no Placar Oficial deste Município.  
Goiás-GO.

Prefeitura de  
**Goiás**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS  
Administração 2016 - 2016



Edson de Oliveira  
Secretário Mul. de Adm. e Finanças  
Goiás/GO.

Gabinete da Prefeita

**DECRETO N° 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2016.**

Autoriza a convocação de pessoal e equipamentos de diversos órgãos do Município para apoio as ações de combate ao mosquito aedes aegypti e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o dever do Estado de garantir a saúde da população;

**CONSIDERANDO** que o Brasil e o Estado de Goiás enfrentam alto índice de infestação do mosquito Aedes aegypti, o que evidencia a necessidade de medidas urgentes pelo Município de Goiás;

**CONSIDERANDO** que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos da Secretaria Municipal da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar epidemia;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de aumento do número de casos das doenças transmitidas pelo mosquito aedes aegypti durante o período chuvoso que se inicia;

**CONSIDERANDO** os riscos iminentes de infecção por outros sorotipos que a população está sujeita em decorrência de uma situação da epidemia de dengue;

**CONSIDERANDO** que o combate ao Aedes aegypti só terá sucesso se houverem ações intersetoriais efetivas entre o Poder Público e mobilização da sociedade, envolvendo todos os proprietários comerciais e residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do mosquito desenvolve-se em águas paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, como caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;

**CONSIDERANDO** que as ações de limpeza em locais públicos e particulares, são vitais para o combate à doença, o que reduzirá o número de criadouros do mosquito aedes aegypti no Município de Goiás;

**CONSIDERANDO** a insuficiência de servidores públicos efetivos para a execução do Controle da Dengue no Município;

**Gabinete da Prefeita  
DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal da Saúde autorizada a convocar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura.

**Art. 2º** O servidor público municipal, convocado na forma deste Decreto, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, durante a realização das atividades designadas, sem prejuízo de suas atribuições, cargo ou função que ocupa e da remuneração e direitos respectivos, à conta do órgão cedente, não fazendo jus a retribuição ou gratificação especial, salvo o transporte, em caso de deslocamento.

**Parágrafo Único** - A participação efetiva de servidor público municipal, convocado na forma deste Decreto, devidamente atestada pela Secretaria da Saúde, será considerada como serviço de relevante interesse público.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá sua vigência vinculada aos ciclos de ações de combate ao mosquito aedes aegypti que se realizarão até o mês de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, 05 de janeiro de 2016.**

  
**Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES**  
Prefeita